

3ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

A Dra. Flavia Joseane Kuroda, MM^a. Juíza Federal da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira WIRNA CAMPOS CARDOSO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0000258-95.2017.5.08.0121- Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTES:

- RUI MARQUES DO CARMO, CPF: 668.031.522-00;
- PEDRO PAULO BENICIO SERRA, CPF: 118.808.052-00;

EXECUTADOS:

- ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S/A, CNPJ: 04.960.530/0001-32, por seu representante legal;
- LUTFALA DE CASTRO BITAR, CPF: 000.243.172-68;

INTERESSADOS:

- 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo n° 0000184-23.2012.5.08.0119;
- Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste/SP, processo n° 0012418-05.2016.5.15.0086.
- 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo n° 0000269-61.2011.5.08.0016.
- 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, processo n° 0001368-07.2012.5.03.0037.
- 7ª Vara Federal do Pará/PA, processo n° 13011-46.2015.4.01.3900, 35504-51.2014.4.01.3900
- 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, processo n° 0011317-28.2015.5.03.0012.
- 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, processo n° 0000370-52.2012.5.10.0002.
- Vara do Trabalho de Patos/PB, processo n° 0057100-72.2012.5.13.0011.

- 1ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG, processo nº 0001119-20.2012.5.03.0049.
- 2ª Vara do Trabalho de Candeiras/BA, processo nº 0001122-27.2011.5.05.0122.
- Juízo Auxiliar de Conciliação em Execuções de São Paulo/SP, processo nº 1000371-63.2017.5.02.0003.
- 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, processo nº 0000611-88.2018.5.17.0012.
- 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas/BA, processo nº 0001719-84.2011.5.05.0222, 000146-81.2011.5.05.0222.
- 6ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo nº 0029617-18.2016.4.01.3900.
- Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial-GAEP, processo nº 1000371-63.2017.5.02.0003 e 0000280-59.2010.5.02.0027;
- 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0000329-58.2021.5.08.0121;
- MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR, CPF: 453.160.822-49;
- PREFEITURA DE BELÉM/PA;
- OCUPANTE DO IMÓVEL;

1º LEILÃO: Início em 22/10/2021, às 16:30hs, e término em 26/10/2021, às 16:30hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 135.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 26/10/2021, às 16:31hs, e término em 18/11/2021, às 16:30hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 114.750,00**, correspondente a 85% do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação de 70% apenas sobre o valor da parte ideal do executado nesta ação, respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário (art. 843, § 2º do CPC), nos termos da r. decisão de ID. ee4930c.

DESCRIÇÃO DO BEM: CONJUNTO N° 1204, DO 12° PAVIMENTO, DO EDIFÍCIO PAES DE CARVALHO, SITUADO NA RUA SENADOR MANOEL BARATA, N° 704, ENTRE AV. PRESIDENTE VARGAS E A TRV. 1° DE MARÇO, nesta capital com uma área útil de 50,05m², e a correspondente fração ideal de 0,0127 avos do domínio útil do respectivo terreno este foreiro à CODEM antes à PMB. Consta do Laudo de Avaliação (ID. 621d9d7): O imóvel situa-se na Rua Senador Manoel Barata, n° 704, sala n° 1204, Edifício Paes de Carvalho, centro, Belém-PA. A sala estava fechada; o oficial de justiça foi informado na portaria que o imóvel tem sido mantido fechado e o proprietário passa uma vez por mês para pegar o boleto da taxa de condomínio e outras correspondências. Matrícula: 2.782 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às ID. 4f091ce dos autos, bem como na AV. 22 da matrícula. Consta, na R. 02, PENHORA derivada dos autos n° 0000184-23.2012.5.08.0119, da 4ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Consta, na AV. 03, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0012418-05.2016.5.15.0086, da Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste/SP. Consta, na AV. 04 e AV. 05, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0000269-61.2011.5.08.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na AV. 06, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0001368-07.2012.5.03.0037, da 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG. Consta, na AV. 08, PENHORA derivada dos autos n° 13011-46.2015.4.01.3900, da 7ª Vara Federal do Pará/PA. Consta, na AV. 10, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0011317-28.2015.5.03.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. Consta, na AV. 11, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0000370-52.2012.5.10.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Consta, na AV. 12, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0057100-72.2012.5.13.0011, da Vara do Trabalho de Patos/PB. Consta, na AV. 15, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0001119-20.2012.5.03.0049, da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG. Consta, na AV. 17, INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos n° 0001122-27.2011.5.05.0122, da 2ª Vara do Trabalho de Candeiras/BA. Consta, na AV. 18,

INDISPONIBILIDADE DE BENS derivada dos autos nº 1000371-63.2017.5.02.0003, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execuções de São Paulo/SP. Consta, na AV. 19, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0000611-88.2018.5.17.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Consta, na AV. 20, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0000280-59.2010.5.02.0027, da Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial-GAEP de São Paulo/SP. Consta, na AV. 21, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0001719-84.2011.5.05.0222, da 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas/BA. Consta, na AV. 23, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 35504-51.2014.4.01.3900, da 7ª Vara Federal do Pará/PA. Consta, na AV. 24, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 000146-81.2011.5.05.0222, da 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas/BA. Consta, na AV. 25, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 0029617-18.2016.4.01.3900, da 6ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na AV. 26, **INDISPONIBILIDADE DE BENS** derivada dos autos nº 1000371-63.2017.5.02.0003, da Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial-GAEP. Consta, ID. ee4930c, Embargos de Terceiro nº 0000329-58.2021.5.08.0121, interpostos por Maria da Graça Cateb Bitar, onde foi julgado procedente para reconhecer o direito para resguardar a meação do cônjuge Maria da Graça Cateb Bitar, a ser observada em caso de alienação judicial. CONTRIBUINTE nº: n/c; Não foi possível aferir débitos fiscais, pois o contribuinte não foi informado. DEPÓSÁRIO: Lutfala de Castro Bitar, CPF: 000.243.172-68. Avaliação: R\$ 135.000,00, em fevereiro de 2021.

Débito da ação: R\$ 18.388,26, em junho de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos

tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Wirna Campos Cardoso, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 8 de outubro de 2021.

Dra. Flavia Joseane Kuroda
Juíza Federal